



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 03, DE 27 DE MAIO DE 2021.**  
[\(Revogada pela resolução TCE/PI Nº 36, de 24 de Novembro de 2022\)](#)

~~Altera a IN nº 02/2014, que regulamenta a Resolução TCE nº 08/2014, que dispõe sobre a criação, emissão e disponibilização das certidões fornecidas por este Tribunal de Contas no seu sítio oficial.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, incisos I e XIII, combinadas com as do art. 44, inciso VII e § 2º, todos da Lei nº 5.888/09,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º O disposto no art. 2º da Instrução Normativa Nº 02/14, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 2º .....~~

~~.....~~

~~X. Negativa de Inidoneidade.~~

~~.....~~

~~§ 10º Negativa de Inidoneidade — certifica, com base nas informações constantes nos acervos internos, relativos aos processos de sua competência, a existência ou não de inabilitação para contratar com a Administração Pública, e a existência ou não de inabilitação para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 — Regimento Interno desta Corte.~~

~~I. A certificação consignará, alternativamente, os termos CONSTA ou NÃO CONSTA;~~

~~II. A certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais;~~

~~III. Informações adicionais serão processadas exclusivamente via protocolo, através de expediente apropriado, dirigido à Presidência.~~

~~.....~~



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



~~Art. 2º O disposto no art. 8º da Instrução Normativa Nº 02/14, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Tabela 1. Tipos de certidão e prazos para suas expedições e disponibilizações**~~

| <del>Tipo de Certidão</del>         | <del>Prazo contado em dias</del> |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| <del>.....</del>                    | <del>.....</del>                 |
| <del>Negativa de Inidoneidade</del> | <del>3 dias</del>                |

~~Art. 3º O disposto no art. 10 da Instrução Normativa Nº 02/14, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art.10 A data de validade das certidões disponibilizadas pelo sitio oficial do Tribunal dependerá da data da disponibilização e constará na própria certidão, salvo as certidões de Apreciação das Contas, Negativa de Débitos, Registro de Inativação e Negativa de Inidoneidade, às quais se atribui o prazo de validade de 60 dias.~~

~~Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de maio de 2021.~~

~~Cons.<sup>a</sup> Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins — Presidente~~

~~Cons. Luciano Nunes Santos~~

~~Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva~~

~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros~~

~~Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga~~

~~Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho~~

~~Cons. Kleber Dantas Eulálio~~

~~Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior — Procurador-Geral do MPC~~

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 01.06.21**